



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 17 de Maio de 2023 • Ano XI • Nº 2934

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 12



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDLDOTG0ODGXQJM4NJFDR T

## Licitações



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

### EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PENEDO/AL** representada pelo Exmo. Sr. Presidente, **Manoel Messias Lima**, ratifica a contratação de profissional especializado na organização, planejamento e execução de eventos com fornecimento de material no que se refere a arranjo de flores naturais, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Penedo/AL.

1

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO/AL. CNPJ: 12.432.845/0001-35

**CONTRATADA:** FRANSUÁ HENRIQUE SANTOS, CPF Nº 115.498.054-52

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado na organização, planejamento e execução de eventos com fornecimento de material no que se refere a arranjo de flores naturais, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Penedo/AL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16 da Lei Federal nº 8666/93; valor contratual R\$ 1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais).

### CERTIDÃO

Certidão que o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Penedo para conhecimento dos interessados.

Penedo/AL, 07 Março de 2023

**MANOEL MESSIAS LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Penedo/AL

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do presente processo de nº **002.055.2702-2023** **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO QUE SE REFERE A ARRANJO DE FLORES NATURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, por meio do prestador de serviço **FRANSUÁ HENRIQUE SANTOS** inscrito no CPF sob o nº **115.498.054-52** no valor de **R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, de 07 de março 2023

**Manoel Messias Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Penedo

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
**(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, neste ato representado pelo **SR. MANOEL MESSIAS LIMA**, portador de RG N.º **180696 SSP/AL SSP/AL** e CPF n.º **061.684.694-00**, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo com o prestador de serviço **FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA ANDRADE** (a) no CNPJ/MF sob o n.º **14.946.471/0001-00**, sediado(a) na **Rua C, Nº 300, BAIRRO: Dom Constantino, CEP: 57.200-000 PENEDO - AL**, em doravante designada CONTRATADA, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR QUE TEM COMO OBJETIVO, EXECUTAR SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, EDIÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAR REGISTROS E PUBLICAÇÃO CORRESPONDENTES ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, com vigência de 12 meses, após assinatura.

O presente extrato de Publicação deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme prevê o Art. 16 da Lei Federal n.º 8666/93.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o Extrato de Publicação acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Penedo, para conhecimento dos interessados.

Penedo/AL, 22 Março de 2023

**MANOEL MESSIAS LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Penedo

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
**(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, neste ato representado pelo **SR. MANOEL MESSIAS LIMA**, portador de RG N.º 1232914 SSP/AL e CPF n.º 859.697.534-91, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo com o prestador de serviço **KERLY DOS SANTOS NASCIMENTO ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **34.162.236/0001-46**, sediado(a) na Avenida Wanderley, N.º 87, Bairro Santa Luzia, CEP: 57.200-000 PENEDO - AL designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kerly dos Santos Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade n.º Carteira de Identidade n.º 3360613-7 SEDS/AL, e CPF n.º 096.036.014-03, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, com vigência de 12 meses, após assinatura.

O presente extrato de Publicação deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme prevê o Art. 16 da Lei Federal n.º 8666/93.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o Extrato de Publicação acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Penedo, para conhecimento dos interessados.

Penedo/AL, 22 Março de 2023

**MANOEL MESSIAS LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Penedo

Praça Barão de Penedo, N.º 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
**(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, neste ato representado pelo **SR. MANOEL MESSIAS LIMA**, portador de RG N.º 1232914 SSP/AL e CPF n.º 859.697.534-91, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo com o prestador de serviço **GEOVANE DE ALMEIDA VIEIRA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **13.960.662/0001-55**, sediado(a) na Rua Bom Jesus, N.º 222, BAIRRO: Senhor do Bonfim, CEP: 57.200-000 PENEDO - AL designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Geovane de Almeida Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1225532 SEDS/AL, e CPF n.º 815.150.144-87, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE GARÇOM NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, com vigência de 12 meses, após assinatura.

O presente extrato de Publicação deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme prevê o Art. 16 da Lei Federal n.º 8666/93.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o Extrato de Publicação acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Penedo, para conhecimento dos interessados.

Penedo/AL, 07 Março de 2023

**MANOEL MESSIAS LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Penedo

Praça Barão de Penedo, N.º 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, neste ato representado pelo **SR. MANOEL MESSIAS LIMA**, portador de RG N.º **180696 SSP/AL** e CPF n.º **061.684.694-00**, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo com o prestador de serviço **HÉLIO TELES DE LEMOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **39.618.518/0001-29**, sediado(a) no Povoado Ipiranga, N.º S/N, CEP: 57.200-000 PENEDO - AL, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hélio Teles de Lemos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 36785059 SEDS/AL, e CPF n.º 264.804.505-82, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO “AO VIVO” VIA INTERNET (DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM) COM CAPTURAS DE IMAGEM FULL HD E FORNECIMENTO DE ARQUIVO GRAVADO EM MÍDIA DIGITAL PARA ARQUIVAMENTO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO/AL.** com vigência de 12 meses, após assinatura.

O presente extrato de Publicação deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme prevê o Art. 16 da Lei Federal n.º 8666/93.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o Extrato de Publicação acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Penedo, para conhecimento dos interessados.

Penedo/AL, 22 Março de 2023

**MANOEL MESSIAS LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Penedo

Praça Barão de Penedo, N.º 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### Instrumento Particular de Comodato

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO**, os abaixo assinados de um lado como

**COMODANTE**, O Município de Penedo, Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57200000, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito de Penedo/AL, Ronaldo Pereira Lopes, inscrito na cédula de RG sob o nº 696754 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 123.590.764-34, em pleno gozo de suas funções, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo/AL.

**COMODATÁRIA**, O Grupo de Capoeira Mandingueiro de Penedo, pessoa jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.445.334/0001-43, com sede na Rua do Fogo, Bairro Santo Antônio, Penedo/AL, CEP nº 57.200-000, por meio do seu presidente Rogério Jose dos Santos, portador da cédula de RG sob o nº 1.656.444 SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 031.272.124-29, residente e domiciliado na Travessa 15 de Novembro, R-2, nº 143-A, Bairro Santo Antônio, Penedo/AL, CEP 57200-000, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á no que couber pelos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O bem objeto do presente contrato de comodato é o bem imóvel localizado na Rua do Fogo – Extensão da Escola Municipal Douglas Apratto, Bairro Santo Antônio, Penedo/AL, CEP 57.200-000, imóvel este de propriedade da COMODANTE e que neste ato tem sua posse transferida à COMODATÁRIA para que esta possa dispor, usar e gozar do bem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel objeto deste contrato, que já vem sendo utilizado pela COMODATÁRIA desde Agosto de 2018, a qual têm arcado com todas as suas despesas desde então, será do uso da COMODATÁRIA até que com a COMODANTE, acertem e ajustem algo em contrário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A COMODATÁRIA obriga-se ao pagamento de todas as despesas como energia elétrica, água e alvará de funcionamento, sendo isento de IPTU, conforme prevê o Código Tributário Municipal, por ser o imóvel prédio público. A COMODATÁRIA declara ainda neste ato, que até a presente data, pagou todas as despesas decorrentes do imóvel, as quais encontram-se adimplidas, e não há nenhum débito em aberto que seja responsável ou tenha dado causa.



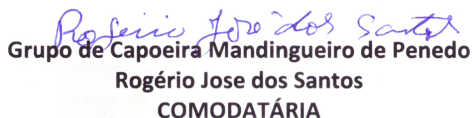
MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUARTA:** A COMODATÁRIA não terá direito à indenização pelas despesas da cláusula anterior durante o comodato conforme reza o artigo 584 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria na edificação, salvo se precedida de prévia e expressa autorização da COMODANTE.

Penedo, 17 de maio de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

  
Município de Penedo/AL  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
COMODANTE

  
Grupo de Capoeira Mandingueiro de Penedo  
**Rogério Jose dos Santos**  
COMODATÁRIA



Estado de Alagoas  
Ministério Público Estadual  
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Inquérito Civil Público nº 06.2022.00000020-5

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Ministério Público do Estado de Alagoas, neste ato representado pela 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, doravante denominado COMPROMITENTE, de um lado, e do outro, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, com sede na Praça Barão de Penedo, Centro Histórico, nº 19, Penedo/AL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Pereira Lopes, CPF nº 123.590.764-34, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no Art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85, consoante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta é dar cumprimento à Recomendação Ministerial expedida pelo compromitente nos autos em epígrafe, e devidamente acatada pelo compromissário, no sentido de que seja, no exercício de autotutela administrativa, realizado procedimento licitatório de transporte urbano intermunicipal da cidade de Penedo/AL, conforme exigido pela legislação, em todas as suas etapas, inclusive com o encerramento das fases da licitação, adjudicando o objeto e homologando a licitação; bem como pela elaboração de recenseamento e revisão dos atos autorizativos das praças de táxis, a fim de fiscalizar a existência de repasses/vendas de praça de táxi para terceiros não autorizados, sendo emitido relatório com os dados e resultados obtidos para tomada das providências devidas.

#### CLÁUSULA 2ª- DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Visando ao atendimento do princípio da continuidade do serviço público, quanto ao processo de licitação do transporte urbano intermunicipal da cidade de Penedo/AL, será concedido prazo, a partir da assinatura do presente TAC, de:

- a. 04 (quatro) meses para a elaboração de estudo prévio das condições, necessidades e requisitos do procedimento licitatório;
- b. Findo o prazo acima citado, imediatamente deverá ser iniciado o procedimento licitatório indicado pela legislação, o qual deverá ser finalizado, em todas as

Rod. AL 110, s/n, bairro Santa Izabel, Penedo/AL. CEP 57200-000.

Telefone: E-mail: pj.6penedo@mpal.mp.br



Estado de Alagoas  
Ministério Público Estadual  
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

suas etapas, com a consequente adjudicação do objeto e homologação da licitação, conforme art.71, inciso IV da Lei 14.133/2021, dentro do prazo de 09 (nove) meses;

- c. Finda a licitação e adjudicado seu objeto, extinga, imediatamente, todos os alvarás concedidos aos permissionários que atualmente prestam, de forma irregular, o serviço de transporte urbano intramunicipal da cidade de Penedo/AL realizados sem o devido procedimento licitatório.
- d. Ademais, de forma imediata, o ente público municipal deverá se abster de conceder novos alvarás de permissão valendo-se do *modus operandi* combatido no inquérito civil em epígrafe, salvo no que pertine às necessárias renovações das permissões em curso que venham a se vencer durante a realização da licitação, as quais deverá ter por termo final, necessariamente, a data do término do procedimento licitatório.

2.2 Também visando ao atendimento do princípio da continuidade do serviço público, quanto ao recenseamento dos atos autorizativos das praças de táxis, será concedido prazo improrrogável de:

- a. 04 (quatro) meses para a revisão dos atos autorizativos das praças de táxis, a fim de fiscalizar a existência de repasses/vendas de praça de táxi para terceiros não autorizados, devendo serem cassados, de imediato, os atos autorizativos dos casos identificados como irregulares, bem como para emissão de relatório, findo o prazo, com os dados e resultados obtidos e a informação acerca dos atos autorizativos irregulares percebidos e providências tomadas.

2.3 O COMPROMISSÁRIO se compromete a cumprir fielmente o prazo pactuado, sendo considerado descumprido o presente com o advento de cada termo sem a devida adoção das providências, caso de inadimplência injustificada de quaisquer dos prazos ali fixados, gerando, por conseguinte, a incidência de multa diária e respectiva execução judicial.

### CLÁUSULA 3ª- DAS COMINAÇÕES

3.1 O descumprimento injustificado por parte do COMPROMISSÁRIO de das obrigações previstas neste Termo, acarretará imposição de multa diária e pessoal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

3.2 A multa prevista no presente Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis, devendo ainda ser atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial e revertida em favor de entidade filantrópica em atuação neste município, a ser posteriormente definida pelo COMPROMITENTE.

Rod. AL 110, s/n, bairro Santa Izabel, Penedo/AL. CEP 57200-000.

Telefone: E-mail: pj.6penedo@mpal.mp.br



Estado de Alagoas  
Ministério Público Estadual  
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

#### CLÁUSULA 4ª- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes da Cláusula 2ª deste Termo será realizada pelo Ministério Público Estadual ou por qualquer outro órgão, de ofício ou em virtude de requisição desta 6ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL.

#### CLÁUSULA 5ª- RESPONSABILIDADE E FORO

5.1 As obrigações e cominações previstas no presente Termo obrigam o COMPROMISSÁRIO, bem como, eventuais sucessores a qualquer título e a qualquer tempo;

5.2 A assinatura do presente não impede o Ministério Público de prosseguir com a apuração ou promover a responsabilidade sobre eventuais danos ao patrimônio público ocorridos em virtude da atuação do COMPROMISSÁRIO.

5.3 Fica eleito o foro da Comarca de Penedo/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão do objeto deste Termo.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente TAC em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

Penedo/AL, 17 de maio de 2023.

Wesley Fernandes Oliveira  
Promotor de Justiça/Compromitente

Ronaldo Pereira Lopes  
Prefeito/compromissário

Ricardo Barros Méro  
Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

1. PEDRO SOARES DA SILVA Voto-332.403.104-49
2. MEUNYLIÂNIA FERREIRA SILVA 027.380.044-23

Rod. AL 110, s/n, bairro Santa Izabel, Penedo/AL. CEP 57200-000.

Telefone: E-mail: pj.6penedo@mpal.mp.br